



Folhas nº	108
Processo nº	013
Outros	☐

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215 Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo/MA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 007/2017

Às 9 horas do dia 17 de Agosto de 2017, em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação deste Órgão e os respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 012/2017, Carta Convite nº 007/2017, por meio do tipo de licitação "MENOR PREÇO", para **Contratação de empresa especializada para realização de Curso Prático acerca de Julgamento de Contas do Poder Executivo Municipal e treinamento Prático na Área de Contabilidade Pública, a ser ministrado para aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo/MA**, conforme especificado na referida Carta-Convite, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais das empresas participantes. O presidente da Comissão de Licitação conduziu a sessão conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações, bem como, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus Anexos.

Foram convidadas as empresas: J P LIMA DE ARAUJO, J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA, FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e LUCIANO DA SILVA NUNES ME.

Considerando que na hora da abertura da sessão pública, estava somente presente a empresa J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA, a Comissão de Licitação decidiu conceder uma tolerância de 10 (dez) minutos, possibilitando, assim, o comparecimento de outras licitantes e dando oportunidade de ampliação da disputa.

Passado o prazo a comissão decidiu conceder uma tolerância de mais 10 (dez) minutos possibilitando, assim, o comparecimento de outras licitantes e dando oportunidade de ampliação da disputa.

Considerando o número de empresas convidadas a participar deste processo e sendo este dentro do limite mínimo exigido por lei (art. 22, § 7º, Lei n. 8.666/93)¹, fica comprovada a boa fé desta Comissão de Licitação e que as convidadas se omitiram em atender o convite, atestando o seu manifesto desinteresse em participar dos mencionado certame. Considerando, ainda, a urgência da contratação em virtude da ausência de empresa apta para realização de Curso Prático acerca de Julgamento de Contas do Poder Executivo Municipal e treinamento Prático na Área de Contabilidade Pública, a ser ministrado para aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo/MA, a Comissão de Licitação decidiu dar continuidade ao presente certame, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades da Câmara Municipal de São Bernardo/MA. Cumpre frisar que a referida decisão respeitou o Acórdão nº 1620/2010, do Plenário do TCU, relator Ministro Raimundo Carreiro, julgado em 07/07/2010, bem como a Súmula nº 248, do TCU, haja vista a justificativa da urgência na contratação e o desinteresse dos demais convidados em participar do referido certame.

¹ Consulta TCE/MG nº 862.126/2012
(<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1548.pdf>).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629.520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000,
São Bernardo/MA



Iniciada a conferência dos documentos, constantes no envelope 1 (um), referentes à habilitação, foi constatado que a empresa J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA, apresentou toda a documentação em conformidade com a exigida no edital.

Não foi manifestada intenção de recurso após a conferência dos documentos do envelope 1 (um), e estando a empresa citada acima habilitada, passou-se a abertura da proposta de preço da referida empresa.

Iniciada a conferência dos documentos, constantes no envelope 2 (dois), referente à proposta comercial, foi constatado que a empresa J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA, apresentou a proposta conforme exigida no edital.

Não foi manifestada intenção de recurso após a conferência dos documentos do envelope 2 (dois), e estando a empresa citada acima habilitada, passou-se ao julgamento do menor preço global.

Após apuração do "Menor Preço Global" dentro das especificações exigidas no Edital e seus Anexos, ficou apurado o seguinte, segundo a ordem de classificação - 1º lugar: J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA, com valor ofertado dentro da média de mercado, constante no mapa de apuração do processo, isto é, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante da apuração do resultado o Presidente da Comissão de Licitação, seguirão os autos para a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Gerlan da Silva Lima
GERLAN DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Crisonete Monteiro Costa
CRISONETE MONTEIRO COSTA

Equipe de Apoio

Renata Lima Ferreira
RENATA LIMA FERREIRA

Equipe de Apoio

LICITANTES:

J C AUDITORES E CONSULTORES LTDA,
JOÃO CONRADO DE AMORIM CARVALHO